



LEI Nº 7559, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação do § 3º do Art. 22 da Lei Municipal nº 7.456, de 07 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 7.557, de 03 de dezembro de 2025.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º do Art. 22 da Lei Municipal nº 7.456, de 07 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 7.557, de 03 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 -
.....”

§ 3º - A Procuradoria Geral do Município será dirigida pelo Procurador Geral do Município, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo em cargo de provimento em comissão, escolhido dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, ao qual competirá as atribuições previstas nesta lei, sem prejuízo de outras fixadas por lei ou regulamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de dezembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 33.069/2025

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ